



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Bom Retiro, 22 de novembro de 2021.

Of. N.º 347/21

Exmo. Sr.
Alçoni Marinho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro
BOM RETIRO - SC

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Projeto de Lei que:

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BOLSA DE CONTRAPARTIDA AOS MÉDICOS DO PROGRAMA DE FOMENTO À ESPECIALIZAÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DE SANTA CATARINA – PFEPPAPS-SC.

Diante do exposto, solicitamos que seja deliberado conforme os termos do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro.

Atenciosamente,


ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI N.º 27/2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BOLSA DE CONTRAPARTIDA AOS MÉDICOS DO PROGRAMA DE FOMENTO À ESPECIALIZAÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DE SANTA CATARINA – FEPAPS-SC

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento à Especialização Primária à Saúde de Santa Catarina (FEPAPS -SC) em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional, ou afim, da saúde, que funcionará sob a corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica instituído o pagamento de bolsa destinada aos Médicos tutores e residentes que atuarem na Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Aos tutores médicos será concedido bolsa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais como forma de complementação, pelo Município de Bom Retiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

I- Aos médicos residentes será concedida bolsa no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos Reais) como contrapartida para alimentação e moradia.

Art. 4º Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

Art. 4º A Seleção dos médicos tutores e residentes, ficará a cargo da Instituição Formadora parceira do programa.

Art. 5º Serão requisitos mínimos para a concessão de bolsas aos médicos tutores e residentes:

I – Ter sido selecionado pro edital público da instituição de ensino parceira;

II - cumprir carga horária semanal determinada pelo Plano Político Pedagógico do Programa de formação correspondente.

Art. 6 A participação no FEPAPS-SC do Município de Bom Retiro - SC, não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a administração municipal.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito da gestão municipal do SUS serão executadas exclusivamente dentro do Projeto Pedagógico do Programa.

Art. 7 O FEPAPS-SC concederá bolsas aos residentes e tutores pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do início das atividades do programa.

Art. 8 As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9 A presente lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 22 de novembro de 2021.



ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei para instituir em nosso Município o Programa de Fomento à Especialização Primária à Saúde de Santa Catarina (FEPAPS -SC) em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde.

Tal programa visa fomentar a especialização primária à saúde no âmbito do Estado de Santa Catarina, através da criação de bolsas de estudo para os estudantes de medicina para que eles possam se especializar no atendimento Primário à Saúde.

O programa institui o pagamento de bolsa para o estudante de medicina e para seus tutores.

O programa não cria vínculos entre a Administração Pública e os estudantes ou seus tutores.

A implementação do programa visa ampliar o atendimento médico em nosso Município, pois, a contratação de um médico residente e de seu tutor ampliará a capacidade de atendimento médico para nossos municípios.

Por não se tratar de custo elevado, sendo possível para os cofres municipais arcar com as despesas decorrentes do programa sem alterar o andamento normal da Administração, entendemos que a presente projeto de lei deve ser aprovado, permitindo que seja possível a criação do Programa de Fomento à Especialização Primária à Saúde de Santa Catarina (FEPAPS -SC) em nosso Município.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 22 de novembro de 2021.



ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal